



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**

**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**

E-mail: [dpc.proad@contato.ufsc.br](mailto:dpc.proad@contato.ufsc.br)



**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 38/2019 QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
SANTA CATARINA E A EMPRESA NEO CONSULTORIA  
E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, sediada na Rua Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, Sala 1803, Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP 06454-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. João Luis de Castro, devidamente inscrito no CPF sob o nº 221.353.808-57, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.042751/2018-93** e em observância às disposições nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 552/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objetivo a prorrogação contratual por **12 (doze) meses**, de **03/06/2021 a 03/06/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** retribuirá à **CONTRATADA** pelos serviços prestados o valor anual estimado de **R\$1.052.716,35 (um milhão cinquenta e dois mil setecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos)**, conforme tabela a seguir:

LOTE 02 – MANUTENÇÃO DA FROTA

ITEM	CATMAT ou CATSER	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE GASTO ANUAL	DESCONTO (%) MÉDIO OBTIDO
6	CATSER: 3565	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota de ônibus e veículos.	R\$ 450.000,00	6,00%
7	CATMAT: 96695	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios originais e/ou genuínos, novos, de primeiro uso, e outros materiais necessários à manutenção da frota de veículos e ônibus.	R\$ 600.000,00	6,00%
8	CATSER: 25518	Prestação de serviço de administração, intermediação e gestão de frota, mediante gerenciamento dos dados de abastecimento e administração de despesas, operacionalizado por intermédio de rede credenciada e acompanhado por sistema de informação integrado (com utilização de cartões microprocessados - com chip ou magnético), com vistas ao abastecimento da frota de carros e ônibus. (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).	R\$ 2.716,35	-
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 1.052.716,35</b>	

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 12.364.5013.20RK.0042; Ptes 169856 e 163875; Fonte 8100000000 e 8144000000; e Natureza 339030 e 339039.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 31 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
 Jair Napoleão Filho  
 CPF nº 342.374.379-49  
 (Pró-Reitor de Administração)

\_\_\_\_\_  
 João Luis de Castro  
 CPF nº 221.353.808-57  
 (Representante legal da Contratada)

Testemunha 1 \_\_\_\_\_  
 Nome \_\_\_\_\_  
 CPF \_\_\_\_\_

Testemunha 2 \_\_\_\_\_  
 Nome \_\_\_\_\_  
 CPF \_\_\_\_\_

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/40A0-CADE-C6F2-D6BE> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 40A0-CADE-C6F2-D6BE



### Hash do Documento

BEbdb08744A5CAFE581408948A4C27EB326E77F7BBF1D10F9A08E5CCC5D9EF8A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/03/2021 é(são) :

Joao Luis De Castro - 221.353.808-57 em 31/03/2021 16:21 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

